

# INTERPARADIGMAS

A REVISTA DE DOUTORES DA CONSCIENCILOGIA

## REGULAMENTO OU DIRETRIZES DE TRABALHO

### Capítulo I – Da denominação e objetivos

Artigo 1º – A *Interparadigmas* – A Revista de Doutores da Conscienciologia é um periódico científico, com publicação impressa, de periodicidade anual, sob a responsabilidade exclusiva dos doutores da Conscienciologia.

Parágrafo Primeiro – O materspense da *Interparadigmas* é promover o autodiscernimento por meio de debates interparadigmáticos, visando qualificar a ciência.

Parágrafo Segundo – Os doutores integrantes da revista se autorreconhecem intermissivistas.

Parágrafo Terceiro – A *Interparadigmas* tem por referência o paradigma consciencial.

Parágrafo Quarto – A *Interparadigmas* posiciona-se afirmativamente, na teoria e na prática, quanto às percepções extrassensoriais.

Artigo 2º – Os objetivos da *Interparadigmas* são:

I – Divulgar os conhecimentos conscienciológicos para o meio acadêmico.  
II – Caracterizar e explicitar as bases epistemológicas e científicas da Conscienciologia.

III – Problematizar o paradigma científico vigente na academia a partir do paradigma consciencial.

IV – Servir de espaço para debates e controvérsias entre os paradigmas convencional e o consciencial.

V – Auxiliar, ao modo de ponte, nos processos de mudança do paradigma materialista e fisicalista para o paradigma consciencial, multidimensional.

VI – Possibilitar o acolhimento dos intermissivistas atuantes no mundo acadêmico.

Artigo 3º – No cumprimento de suas atribuições, a *Interparadigmas* observará os seguintes princípios:

I – Descrença: aplicar a Descrençologia a partir do pilar “não acredite em nada, tenha suas experiências pessoais”.

II – Interassistência: promover a tarefa do esclarecimento – tares.

III – Cosmoética: pautar todos os atos na máxima “que aconteça o melhor para todos”.

Artigo 4º – A *Interparadigmas* partirá das premissas abaixo:

I – Parapsiquismo: a vivência das percepções extrassensoriais.

II – Energias: a existência e o emprego das energias conscienciais e imanentes.

III – Pensene: a manifestação da consciência através da indissociabilidade do pensamento, sentimento e energia.

IV – Multidimensionalidade: as diversas dimensões de manifestação da consciência, intra e extrafísicas .

V – Multiexistencialidade: a série de existências onsecutivas da mesma consciência.

## Capítulo II – Das publicações

Artigo 5º – A revista *Interparadigmas* publica as seguintes modalidades de textos:

I – Artigos

II – Entrevistas

III – Resenhas

IV – Ensaios

V – Correspondências

Parágrafo 1º – Todos textos submetidos à revista devem ser originais e abordar diretamente o diálogo entre o paradigma da ciência convencional e o paradigma consciencial.

Parágrafo 2º – A revista poderá publicar edições temáticas e estabelecer seções.

Artigo 6º – Para realização dos seus objetivos a *Interparadigmas* poderá publicar por todos os meios disponíveis, a exemplo do impresso e eletrônico.

## Capítulo III – Dos órgãos responsáveis

Artigo 7º – A revista é constituída pelo Conselho Editorial e pelo Conselho Consultivo.

Artigo 8º – O Conselho Editorial é o órgão colegiado, de caráter deliberativo, responsável pela formulação e aplicação da política editorial da revista.

Parágrafo 1º – Fazem parte do Conselho Editorial doutores que sejam voluntários e professores de Instituição Conscienciocêntrica, residentes na Cognópolis Foz do Iguaçu.

Parágrafo 2º – São considerados doutores aptos a integrar o Conselho Editorial aqueles cujos títulos foram obtidos em programas recomendados pela CAPES. Os títulos obtidos no exterior serão avaliados pelo Conselho Editorial.

Parágrafo 3º – A estrutura do Conselho Editorial consiste nas seguintes funções:

- I – Editor-chefe
- II – Secretário
- III – Editores

Parágrafo 4º – O editor-chefe é o responsável final pela organização do processo de elaboração e publicação da revista.

Parágrafo 5º – O editor-chefe será eleito pelo Conselho Editorial dentre os editores com experiência mínima de 1 ano.

Parágrafo 6º – O cargo de editor-chefe tem mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição.

Parágrafo 7º – São atribuições do editor-chefe:

- I – Convocar a reunião do Conselho Editorial.
- II – Representar a *Interparadigmas* perante a CCCI e a sociedade em geral.
- III – Atuar na condição de facilitador do grupo, harmonizando os conflitos de interesses com objetivo de alcançar o consenso.
- IV – Incentivar a atuação cooperativa de todos os Conselheiros.
- V – Estimular o epicentrismo – epicentro consciencial – e a responsabilidade de todos os Conselheiros e demais colaboradores da *Interparadigmas*.
- VI – Fomentar pelo exemplarismo a qualificação da consciencialidade dos Conselheiros e dos colaboradores da *Interparadigmas*.

Parágrafo 8º – Nas ausências e impedimentos do Editor-chefe, ele será substituído pelo secretário e na ausência deste pelo Conselheiro mais antigo. Em caso de vacância realizar-se-á nova eleição no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 9º – O secretário é o responsável pelo registros e arquivos da revista.

- I – O cargo de secretário tem mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
- II – É função específica do secretário remeter a ata ao editores e compilar as propostas de alterações à mesma, quando for o caso.

Parágrafo 10º – Os editores são responsáveis pelo processo de elaboração e publicação da revista.

Parágrafo 11º – São atribuições do Conselho Editorial:

- I – Aceitar ou recusar as publicações dos textos submetidos.

II – Zelar pela transparência no processo de pareceres e revisões dos textos submetidos à revista.

III – Organizar as edições da *Interparadigmas*.

IV – Indicar pareceristas do Conselho Consultivo ou, em casos especiais, pareceristas *ad hoc*, para emitir parecer sobre os textos submetidos.

V – Avaliar se os autores atenderam as especificações dos pareceristas, em caso de aceite com restrições.

VI – Definir a publicação de edições temáticas.

VII – Nomear e destituir os conselheiros da *Interparadigmas*.

Parágrafo 12º – O parecerista *ad hoc* é o especialista, de notório saber, não integrante do Conselho Consultivo, convidado pelo Conselho Editorial a emitir pareceres pontuais.

Parágrafo 13º – A convocação de reunião do Conselho Editorial será feita por lista de e-mails, constando a pauta a ser tratada, data, local e horário .

I – Os editores que não puderem comparecer, poderão enviar os seus posicionamentos por escrito, os quais serão lidos e considerados no momento referente pauta em questão.

II – As decisões serão tomadas pelos conselheiros presentes na reunião respeitado o quorum mínimo de 3 (três) conselheiros.

III – As decisões da reunião serão registradas em ata.

IV – A ata será remetida pela lista de e-mails aos editores, os quais terão 7 (sete) dias corridos para sugerirem alterações.

V – A ata será assinada na reunião subsequente e arquivada em pasta.

Artigo 9º – O Conselho Consultivo é o conjunto dos doutores que sejam voluntários e professores de Instituição Conscienciocêntrica, nomeados pelo Conselho Editorial, exercendo a função de pareceristas.

Parágrafo 1º – O local de residência não é critério para compor o Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º – O Conselho Consultivo não é órgão colegiado.

Parágrafo 3º – É função específica dos membros do Conselho Consultivo dar parecer acerca dos textos a eles remetidos pelo Conselho Editorial, tendo para isso o prazo máximo de 60 (dias) dias contados a partir do recebimento do artigo.

Artigo 10º – Em caso de afastamento temporário das atividades da *Interparadigmas*, os Conselheiros deverão informar, por escrito, o seu pedido.

## Capítulo IV – Da publicação

Artigo 11º – Os textos para publicação devem atender aos seguintes critérios:

I – Os artigos devem ter de 10 (dez) a 20 (vinte) laudas.

II – As resenhas de livros ou de obras audiovisuais devem ter de 4 a 6 (quatro a seis) laudas.

III – A diagramação será especificada na seção da Revista intitulada Normas para Publicação.

IV – Todo material deve ser enviado acompanhado de folha de rosto contendo: a) título da contribuição; b) nome do(s) autor(es), instituição de doutorado e vínculo conscienciocêntrico; c) endereço para correspondência e e-mail; d) telefone para contato; e) sugestão de revisores (opcional).

## Capítulo V – Da distribuição

Artigo 12º – A distribuição da revista *Interparadigmas* deve atender, prioritariamente, aos seguintes critérios, cuja especificação cabe ao Conselho Editorial:

I – Bibliotecas e departamentos de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa

II – Pesquisadores especialistas

III – Bibliotecas públicas

IV – Público em geral

Artigo 13º – A distribuição da revista é gratuita, à exceção do inciso IV do parágrafo acima.

## Capítulo VI – Das disposições gerais

Artigo 14º – As alterações desse regulamento são de responsabilidade do Conselho Editorial.

Artigo 15º – Casos e omissões não previstas neste regulamento serão discutidos e resolvidos pelo Conselho Editorial.